



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



PROCESSO LICITATÓRIO

25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

11/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças nos veículos Citroen Jumper placa DKI-9928 e Renault Master placa CAH-4107, pertencentes ao Departamento de Saúde do Município de Aspásia-SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 167.993,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e noventa e três reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/06/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h15 min do dia 25/06/2025 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 08h30min do dia 25/06/2025 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 09h00min do dia 25/06/2025, por decisão do Pregoeiro (horário de Brasília).

LOCAL

BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/LEI Nº 123/06 E 147/14

Sim

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2.025
PROCESSO Nº 25/2.025

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Aspásia, localizada na Rua Santos, nº 350, Centro, município de Aspásia, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme **PROCESSO Nº 25/2.025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2.025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº Lei nº 975, de 06 de dezembro de 2.023¹.

1.2. Link dos regulamentos nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_140_0_3_28022024225633.pdf, de acordo com o COMUNICADO GP Nº 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 04/06/2025.

1.3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 25/06/2025.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min do dia 25/06/2025.

1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

1.6. LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL².

1.7. MODO DE DISPUTA: Aberto.

¹ Estabeleceu regras especiais e diretrizes para o procedimento de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a atuação dos agentes públicos nos procedimentos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aspásia.

² A plataforma da BLL pode ser acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório objetiva a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças nos veículos Citroen Jumper placa DKI-9928 e Renault Master placa CAH-4107, pertencentes ao Departamento de Saúde do Município de Aspásia-SP**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. A licitação será realizada pelo menor valor global por lote, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2.3. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa da presente contratação será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Tesouro

167-2 339030.00 – Material de Consumo

176-6 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aspásia/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



4.3. O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>) para o recebimento das propostas.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aspásia/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

4.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu respectivo regulamento operacional.

4.12. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Ao contar da data de apresentação por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)** de diferença entre seus próprios lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



7.10. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.10.1. A etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.12. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a mesma terá o direito previsto na lei 123/2006.

8.1.1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br

8.1.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE

9.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>);

9.1.1. O preço final deverá ser ajustado na proposta readequada conforme lance ofertado na plataforma.

9.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

9.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3.1. Será desclassificada a propostas que:

9.3.1.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.1.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

9.3.1.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

10. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



10.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.2. O participante vencedor deverá anexar na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>), no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar do pedido do Pregoeiro, os documentos abaixo discriminados:

10.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

10.3.2. No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

10.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

10.3.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.

10.3.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.3.6. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.7. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



10.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

10.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);

10.4.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

10.4.5. Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

10.4.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.4.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.5. OUTROS DOCUMENTOS:

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



10.5.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, conforme Anexo III, declarando que:

- a) Atende plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação;
- b) Assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei;
- d) Que a empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- e) Que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- f) Que a empresa declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.5.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo**, deste Edital (**quando for o caso**).

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.

11.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.

11.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.

12.2. O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão será (ão) adjudicado(s) globalmente à licitante vencedora.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do **Anexo II**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Aspásia/SP.

14. DAS SANÇÕES

14.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, conforme termo de referencia e minuta de contrato.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



14.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro.

14.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Aspásia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



16.2. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Aspásia/SP, 03 de junho de 2025.

IVAN DE PAULA
Prefeito de Aspásia-SP

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE – SAÚDE

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças nos veículos Citroen Jumper placa DKI-9928 e Renault Master placa CAH-4107, pertencentes ao Departamento de Saúde do Município de Aspásia-SP.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **manutenção corretiva** em veículos da saúde é um procedimento crucial e, por vezes, inevitável, que visa restaurar a funcionalidade de um veículo após a ocorrência de uma falha ou pane inesperada. Embora a manutenção preventiva seja sempre a abordagem preferencial, a natureza crítica dos serviços de saúde e as condições operacionais dos veículos tornam a corretiva uma necessidade estratégica, e não apenas uma solução de último recurso.

2.2. Mesmo com um rigoroso plano de manutenção preventiva, componentes mecânicos e eletrônicos podem falhar inesperadamente devido a desgaste acelerado ou impactos externos. Em veículos que operam 24 horas por dia, 7 dias por semana, como os veículos da Saúde, a probabilidade de ocorrência de falhas aumenta.

2.3. Em face de inexistirem nos quadros atuais da Administração Pública servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção dos veículos do Município de Aspásia-SP, considerando também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Ademais, frise-se que a presente contratação é de grande importância, e, caso não seja realizada, haverá sérias consequências na prestação de serviços. Sendo assim, a contratação, é de suma importância para o bom funcionamento do seu setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



2.4. Justifica-se para realização dos serviços essenciais como transporte de pacientes, que diariamente é transportado do município de Aspásia para o município de São José do Rio Preto e diversos lugares, viajando em media 330 (trezentos e trinta) quilometro por dia e estes veículos são muito importantes para este transporte, pois o mesmo é confortável e se tratando de pessoas que estão em tratamento é necessário um transporte digno.

2.5. Em suma, a manutenção corretiva em veículos da saúde não é apenas uma resposta a um problema, mas uma ação estratégica que garante a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços de saúde. Embora o ideal seja minimizar sua ocorrência através de uma manutenção preventiva robusta, sua existência é inegável e fundamental para a operação ininterrupta e segura da frota de veículos que servem à saúde da população.

2.6. Justificativa de agrupamento de itens:

2.6.1. O não parcelamento do objeto em itens, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que o lote foi feito conforme natureza/característica do objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetividade que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.6.2. A escolha do julgamento global justifica-se em virtudes das características dos materiais, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão do processo. Por fim, ressalte-se que, no presente caso, a licitação dar-se-á em menor preço global, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de menor concentração da responsabilidade pela fiscalização adequada da aquisição em um número menor de empresas, permitindo melhores resultados.

2.6.3. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, bem como a execução do objeto a ser adquirido, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto por itens, pois certamente tornará mais complexa a logística de execução dos mesmos,

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



com dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução das atividades. Aumento da eficiência administrativa do setor público pela otimização do gerenciamento de seus contratos de aquisição.

2.3.4. Inexiste ilegalidade na realização de aquisição agrupados em lote, sendo que os itens integrados sejam de uma mesma natureza e tenham relação entre, conforme Acórdão 5.260/2011 – 1ª Câmara – TCU.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O PCA não foi elaborado para o ano de 2.025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

4.2. O prazo para fornecimento de peças e execução dos serviços de manutenção corretiva será de 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de serviço.

4.3. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da contratada com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Prefeitura Municipal. A Detentora deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa.

4.4. O ganhador do certame deverá buscar os veículos nos locais indicados por esta municipalidade, todos os valores gastos com guincho ou outro meio de transporte é por conta da contratada.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



4.5. É de responsabilidade da contratada, retirar os veículos no local indicado pela administração bem como levar todas as peças que já se encontram desmontadas e a sua conferência deverá ser feita no mesmo local, com acompanhamento de um responsável por parte da administração para que não haja reclamação futura por parte da contratada.

4.6. A vigência contratual será de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Quantitativo de Peças e Serviços:

5.1.1. Veículo Citroen Jumper DKI-9928

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	DISCO FREIO DIANTEIRO ARO 15 – HF-41	Peça	02
02	DISCO FREIO TRASEIRO ARO 15 – HF-680C	Peça	02
03	PASTILHA FREIO DIANTEIRO – SYL1151	Jogo	01
04	PASTILHA FREIO TRASEIRO – SYL1152	Jogo	01
05	PIVO SUSPENSÃO ARO 15 – VKDS4757	Peça	02
06	TERMINAL DIREÇÃO - 335172	Peça	02
07	BARRA AXIAL - 680077	Peça	02
08	BUCHA PEQUENA SUSPENSÃO - 7083084	Peça	02
09	AMORTECEDOR DIANTEIRO – AMD3705	Peça	02
10	KIT AMORTECEDOR LE COMPLETO – NK0706E	Kit	01
11	KIT AMORTECEDOR LD COMPLETO – NK0706D	Kit	01
12	AMORTECEDOR TRASEIRO – AMD1214	Peça	02
13	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRA - 42660	Peça	02

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



14	BOMBA D'AGUA - 504388874	Peça	01
15	KIT CORREIA DENTADA - 7089341	Kit	01
16	FILTRO LUBRIFICANTE – PSL657	Peça	01
17	FILTRO COMBUSTIVEL - 77365902	Peça	01
18	FILTRO AR – ARS1013	Peça	01
19	POLIA CORREIA ALTERNADOR C/PARAFUSO - 7030	Peça	01
20	POLIA CORREIA ALTERNADOR S/ PARAFUSO – POLH177029	Peça	01
21	CORREIA ALTERNADOR – 7PK1070	Peça	01
22	JUNTA HOMOCINETICA ARO 15 – JHC-3130	Peça	02
23	CUBO RODA DIANTEIRA ARO 15 – HFCD41	Peça	02
24	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ARO 15 – VKBC20020	Peça	02
25	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - 1333704080	Peça	01
26	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - 1333705080	Peça	01
27	MANGUEIRA RESERVATORIO AGUA RADIADOR – C8602	Peça	01
28	ADITIVO RADIADOR - 999301	Litro	02
29	PARABRISA - 18609	Peça	01
30	GUARNIÇÃO PARABRISA - 68034	Peça	01
31	TUBO COLA - 9201139105	Unidade	02
32	PALHETA LIMPADOR PARABRISA – 362	Jogo	01
33	MAÇANETA EXTERNA PORTA CORREDIÇA - 735307399	Peça	01
34	GUIA INFERIOR PORTA CORREDIÇA - 70279	Peça	01
35	GUIA CENTRAL PORTA CORREDIÇA - 70874	Peça	01
36	GUIA SUPERIOR PORTA CORREDIÇA - 70873	Peça	01

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



37	BATENTE SUPERIOR PORTA CORREDIÇA - 72647	Peça	01
38	BATENTE FECHADURA PORTA CORREDIÇA - 70207	Peça	01
39	BORRACHA PORTA CORREDIÇA - 38938	Peça	01
40	BORRACHA PORTA DIANTEIRA - 38936	Peça	02
41	FAROL LE – BBS-1610001L	Peça	01
42	FAROL LD – BBS-1610001R	Peça	01
43	LANTERNA TRASEIRA LE - 600155	Peça	01
44	LATERNA TRASEIRA LD - 600156	Peça	01
45	CAMBIO COMPLETO - 87981533	Peça	01
46	KIT EMBREAGEM - 232528	Kit	01
47	BOMBA ALTA PRESSÃO - 5801439052	Peça	01
48	BICO INJETOR - 0445110273	Peça	04
49	SERVIÇO DE LIMPEZA DO RADIADOR	Serv.	01
50	SERVIÇO DE TORNEAR O VOLANTE	Serv.	01
51	SERVIÇO DE TAPEÇARIA	Serv.	01
52	SERVIÇO DE PINTURA GERAL	Serv.	01
53	SERVIÇO DE FUNILARIA	Serv.	01
54	SERVIÇO DE LIMPEZA DO INTERCOOLER	Serv.	01
55	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS	Serv.	01

5.1.2. Veiculo Master Placa CAH 4107

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	MOTOR PARCIAL (8201627658)	Peça	01
02	CABEÇOTE MOTOR COMPLETO 110417248R	Peça	01

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



03	JOGO JUNTA SUPERIOR 7701479334	Jogo	01
04	JUNTA CABEÇOTE 110442017R	Peça	01
05	BOMBA ALTA PRESSÃO 0445010234	Peça	01
06	BICO INJETOR 166091245R	Peça	04
07	TURBINA TC0180529	Peça	01
08	ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO	Litro	09
09	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE 8200362442	Peça	01
10	FILTRO COMBUSTIVEL 8660089510	Peça	01
11	FILTRO DE AR LX1883	Peça	01
12	FILTRO AR CONDICIONADO AKX1201	Peça	01
13	POLIA VIRABREQUIM (913)	Peça	01
14	CORREIA ALTERNADOR (7PK1980)	Peça	01
15	BOMBA D'AGUA (702502)	Peça	01
16	RETENTOR POLIA (7701476858)	Peça	01
17	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	Serv.	01

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Foi realizada pesquisa de preço com 03 (três) empresas especializadas e do ramo de mecânica, ficando o valor estimado em **R\$ 167.993,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e noventa e três reais).**

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



1	MANUTENÇÃO VEICULO DKI 9928	C.P.				
001	ADITIVO RADIADOR (22001433)		PC	2,000	30,0000	60,00
002	AMORTECEDOR DIANTEIRO (2000025)		PC	2,000	650,0000	1.300,00
003	AMORTECEDOR TRASEIRO (2000030)		PC	2,000	350,0000	700,00
004	BARRA AXIAL (2004014)		PÇ	2,000	110,0000	220,00
005	BATENTE FECHADURA PORTA (22001929)		PÇ	1,000	50,0000	50,00
006	BATENTE SUPERIOR PORTA (22001928)		PÇ	1,000	50,0000	50,00
007	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRA (17015849)		PC	2,000	120,0000	240,00
008	BICO INJETOR (2000735)		PÇ	4,000	2.990,0000	11.960,00
009	BOMBA ALTA PRESSAO (2007906)		PÇ	1,000	7.000,0000	7.000,00
010	BOMBA D'ÁGUA (22001553)		PÇ	1,000	980,0000	980,00
011	BORRACHA PORTA CORREDIÇA (22001930)		PÇ	1,000	220,0000	220,00
012	BORRACHA PORTA DIANTEIRA (22001931)		PÇ	2,000	200,0000	400,00
013	BUCHA PQ SUSPENSÃO (22001915)		PÇ	2,000	90,0000	180,00
014	CAMBIO COMPLETO (22001936)		PÇ	1,000	19.800,0000	19.800,00
015	CORREIA ALTERNADOR (2000020)		PC	1,000	160,0000	160,00
016	CUBO RODA DIANTEIRA (2003342)		PÇ	2,000	450,0000	900,00
017	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (2003341)		PÇ	2,000	300,0000	600,00
018	DISCO DE FREIO TRASEIRO (2004002)		PÇ	2,000	350,0000	700,00
019	FAROL LAD DIR (22001933)		PÇ	1,000	660,0000	660,00
020	FAROL LAD ESQ (22001932)		PÇ	1,000	660,0000	660,00
021	FILTRO AR (2000619)		PC	1,000	120,0000	120,00
022	FILTRO COMBUSTIVEL (22001412)		PÇ	1,000	198,0000	198,00
023	FILTRO LUBRIFICANTE (2000371)		PC	1,000	50,0000	50,00
024	GUARNIÇÃO PARABRISA (22001921)		PÇ	1,000	220,0000	220,00
025	GUIA CENTRAL PORTA CORREDIÇA (22001928)		PÇ	1,000	250,0000	250,00
026	GUIA INFERIOR PORTA CORREDIÇA (22001925)		PÇ	1,000	250,0000	250,00
027	GUIA SUPERIOR PORTA CORREDIÇA (22001927)		PÇ	1,000	150,0000	150,00
028	JOGO PALHETA LIMPADOR PARABRISA (22001923)		PÇ	1,000	120,0000	120,00
029	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO (17015855)		PÇ	1,000	140,0000	140,00
030	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRO (22001914)		PÇ	1,000	90,0000	90,00
031	JUNTA HOMOCINETICA ARO 15 (22001918)		PÇ	2,000	490,0000	980,00
032	KIT AMORTECEDOR DIANT LD (22001917)		PÇ	1,000	570,0000	570,00
033	KIT AMORTECEDOR DIANT LE (22001916)		PÇ	1,000	570,0000	570,00
034	KIT CORREIA DENTADA (22001219)		KIT	1,000	1.080,0000	1.080,00
035	KIT EMBREAGEM (2000159)		PÇ	1,000	2.500,0000	2.500,00
036	LANTERNA TRAS DIR (22001935)		PÇ	1,000	370,0000	370,00

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



037	LANTERNA TRAS ESQ (22001934)		PÇ	1,000	370,0000	370,00
038	LIMPEZA INTERCOOLER (15024708)		SERV	1,000	250,0000	250,00
039	MAÇANETA EXTERNA PORTA CORREDIÇA (22001924)		PÇ	1,000	560,0000	560,00
040	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR (22001920)		PÇ	1,000	180,0000	180,00
041	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR (22001919)		PÇ	1,000	180,0000	180,00
042	MANGUEIRA RESERVATORIO AGUA RADIADOR (22001937)		PÇ	1,000	165,0000	165,00
043	PARABRISA (2003692)		PÇ	1,000	1.400,0000	1.400,00
044	PIVO SUSPENSÃO (2003690)		PÇ	2,000	185,0000	370,00
045	POLIA CORREIA ALTERNADOR C/ PARAF (17015520)		PÇ	1,000	140,0000	140,00
046	POLIA CORREIA ALTERNADOR S/ PARF (17015721)		PÇ	1,000	90,0000	90,00
047	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (2000099)		PC	2,000	450,0000	900,00
048	SERV. LIMPEZA RADIADOR (15021586)		SERV	1,000	250,0000	250,00
049	SERV. TORNEAR VOLANTE (15019054)		SERV	1,000	100,0000	100,00
050	SERV.DE FUNILARIA (15019278)		SERV	1,000	10.000,0000	10.000,00
051	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS (15023360)		UN	1,000	6.000,0000	6.000,00
052	SERVIÇO DE TAPEÇARIA (15022620)		SERV	1,000	6.000,0000	6.000,00
053	SERVIÇO PINTURA GERAL (15024708)		SERV	1,000	10.000,0000	10.000,00
054	TERMINAL DIREÇÃO (17015135)		PÇ	2,000	170,0000	340,00
055	TUBO COLA (22001922)		PÇ	2,000	50,0000	100,00
				73,000	78.928,0000	91.893,00

2 MANUTENÇÃO CAH 4107

C.P.

001	BICO INJETOR RENAULT MASTER (22001993)		PÇ	4,000	2.000,0000	8.000,00
002	BOMBA ALTA PRESSÃO RENAULT MASTER (22001994)		PÇ	1,000	3.900,0000	3.900,00
003	BOMBA D AGUA RENAULT MASTER (22001992)		PÇ	1,000	360,0000	360,00
004	CABEÇOTE MOTOR COMPLETO (15024705)		SERV	1,000	10.550,0000	10.550,00
005	CORREIA DO ALTERNADOR RENAULT MASTER (22001995)		PÇ	1,000	230,0000	230,00
006	FILTRO AR CONDICIONADO (22001214)		PÇ	1,000	70,0000	70,00
007	FILTRO COMB RENAULT MASTER (17013110)		PC	1,000	80,0000	80,00
008	FILTRO DE AR RENAULT MASTER (22001991)		PÇ	1,000	120,0000	120,00
009	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE (2000158)		PC	1,000	85,0000	85,00
010	JG JUNTAS SUPERIOR (22001913)		PÇ	1,000	900,0000	900,00
011	JUNTA CABEÇOTE (2000637)		PC	1,000	705,0000	705,00
012	MOTOR PARCIAL (15024704)		SERV	1,000	39.900,0000	39.900,00
013	OLEO 5W 30 SINTETICO (9001139)		LT	9,000	60,0000	540,00
014	POLIA VIRABREQUIM (2000747)		PÇ	1,000	990,0000	990,00
015	RETENTOR POLIA (2000596)		PC	1,000	370,0000	370,00
016	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR (15022971)		SERV	1,000	4.000,0000	4.000,00
017	TURBINA (2000762)		PÇ	1,000	5.300,0000	5.300,00
				28,000	69.620,0000	76.100,00
				Total Geral		167.993,00

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



7. SELEÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Não se aplica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a substituição das peças e prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

9.3. Dar garantia das peças e serviços de no mínimo **06 (seis) meses.**

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A realização dos serviços com a substituição das peças deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do envio do pedido de compra enviado no e-mail da empresa.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega e a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

12.4. O acompanhamento e a fiscalização da entrega e substituição das peças do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “l”, do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias.
 - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 14.1.
 - d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1.
 - e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1.
 - f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1.
 - g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1.
- 14.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 14.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas da referida contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Tesouro

167-2 339030.00 – Material de Consumo

176-6 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Os critérios para seleção do fornecedor será aquelas constantes em edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Segue em anexo fotos do veículo Renault Master Placa DKI 9928, que terá serviços de funilaria, pintura e tapeçaria.

 **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2.025

PROCESSO Nº 25/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2.025

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº...../2.025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ASPÁSIA-SP E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ASPÁSIA**, com sede na Rua Santos, na cidade de Aspásia/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 65.712.002/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor **IVAN DE PAULA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado (a) na Rua/Avenida xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, na cidade de xxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF. xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 25/2.025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Municipal 975 de 06 de dezembro de 2.023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2.025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças nos veículos Citroen Jumper placa DKI-9928 e Renault Master placa CAH-4107, pertencentes ao Departamento de Saúde do Município de Aspásia-SP, conforme as necessidades e demandas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2.021.

2.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias, após o envio da ordem de serviço no e-mail da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, a prestação dos serviços com fornecimento de peças, observação o que constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referencia, anexo ao edital.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Executar no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre a não execução do objeto da prestação do serviço e fornecimento de peças;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “l”, do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 10.1;

d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1;

e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1;

g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Tesouro

167-2 339030.00 – Material de Consumo

176-6 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (Art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Urânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aspásia, xx de xxxxxxxx de 2.025.

MUNICÍPIO DE ASPÁSIA
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA

CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças nos veículos Citroen Jumper placa DKI-9928 e Renault Master placa CAH-4107, pertencentes ao Departamento de Saúde do Município de Aspásia-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aspásia, xx de xxxxxxxx de 2.025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA- SP.

Pregão Eletrônico nº 11/2.025

Ao Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 11/2.025 - Processo nº 25/2.025**, promovido pela Prefeitura do Município de Aspásia, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Atende plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação;
- b) Assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei;
- d) Que a empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- e) Que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- f) Que a empresa declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Aspásia, em xx de xxxx de 2.025.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2.025

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br

**ANEXO V-ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ASPÁSIA

CNPJ Nº: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

ASPÁSIA-SP, xx de xxxxxxxx de 2025.

RESPONSÁVEL: Ivan de Paula - Prefeito Municipal

E-mail Institucional: administracao@aspasia.sp.gov.br

E-mail Pessoal: ivandepaula135@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ (MF):

Endereço:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Inscrição Estadual:

Nome do Responsável legal para assinatura do contrato:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço:

Cidade/Estado:

Nacionalidade:

Cargo:

Estado Civil:

Telefone:

e-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças nos veículos Citroen Jumper placa DKI-9928 e Renault Master placa CAH-4107, pertencentes ao Departamento de Saúde do Município de Aspásia-SP.

LOTE 1 - Veículo Citroen Jumper DKI-9928

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	DISCO FREIO DIANTEIRO ARO 15 – HF-41	Peça	02			
02	DISCO FREIO TRASEIRO ARO 15 – HF-680C	Peça	02			
03	PASTILHA FREIO DIANTEIRO – SYL1151	Jogo	01			
04	PASTILHA FREIO TRASEIRO – SYL1152	Jogo	01			
05	PIVO SUSPENSÃO ARO 15 – VKDS4757	Peça	02			
06	TERMINAL DIREÇÃO - 335172	Peça	02			
07	BARRA AXIAL - 680077	Peça	02			
08	BUCHA PEQUENA SUSPENSÃO - 7083084	Peça	02			
09	AMORTECEDOR DIANTEIRO – AMD3705	Peça	02			
10	KIT AMORTECEDOR LE COMPLETO – NK0706E	Kit	01			

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



11	KIT AMORTECEDOR LD COMPLETO – NK0706D	Kit	01			
12	AMORTECEDOR TRASEIRO – AMD1214	Peça	02			
13	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRA - 42660	Peça	02			
14	BOMBA D'AGUA - 504388874	Peça	01			
15	KIT CORREIA DENTADA - 7089341	Kit	01			
16	FILTRO LUBRIFICANTE – PSL657	Peça	01			
17	FILTRO COMBUSTIVEL - 77365902	Peça	01			
18	FILTRO AR – ARS1013	Peça	01			
19	POLIA CORREIA ALTERNADOR C/PARAFUSO - 7030	Peça	01			
20	POLIA CORREIA ALTERNADOR S/ PARAFUSO – POLH177029	Peça	01			
21	CORREIA ALTERNADOR – 7PK1070	Peça	01			
22	JUNTA HOMOCINETICA ARO 15 – JHC-3130	Peça	02			
23	CUBO RODA DIANTEIRA ARO 15 – HFCD41	Peça	02			
24	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ARO 15 – VKBC20020	Peça	02			
25	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - 1333704080	Peça	01			
26	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - 1333705080	Peça	01			
27	MANGUEIRA RESERVATORIO AGUA RADIADOR – C8602	Peça	01			
28	ADITIVO RADIADOR - 999301	Litro	02			
29	PARABRISA - 18609	Peça	01			
30	GUARNIÇÃO PARABRISA - 68034	Peça	01			
31	TUBO COLA - 9201139105	Unidade	02			
32	PALHETA LIMPADOR PARABRISA – 362	Jogo	01			
33	MAÇANETA EXTERNA PORTA CORREDIÇA - 735307399	Peça	01			

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



34	GUIA INFERIOR PORTA CORREDIÇA - 70279	Peça	01			
35	GUIA CENTRAL PORTA CORREDIÇA - 70874	Peça	01			
36	GUIA SUPERIOR PORTA CORREDIÇA - 70873	Peça	01			
37	BATENTE SUPERIOR PORTA CORREDIÇA - 72647	Peça	01			
38	BATENTE FECHADURA PORTA CORREDIÇA - 70207	Peça	01			
39	BORRACHA PORTA CORREDIÇA - 38938	Peça	01			
40	BORRACHA PORTA DIANTEIRA - 38936	Peça	02			
41	FAROL LE - BBS-1610001L	Peça	01			
42	FAROL LD - BBS-1610001R	Peça	01			
43	LANTERNA TRASEIRA LE - 600155	Peça	01			
44	LATERNA TRASEIRA LD - 600156	Peça	01			
45	CAMBIO COMPLETO - 87981533	Peça	01			
46	KIT EMBREAGEM - 232528	Kit	01			
47	BOMBA ALTA PRESSÃO - 5801439052	Peça	01			
48	BICO INJETOR - 0445110273	Peça	04			
49	SERVIÇO DE LIMPEZA DO RADIADOR	Serv.	01			
50	SERVIÇO DE TORNEAR O VOLANTE	Serv.	01			
51	SERVIÇO DE TAPEÇARIA	Serv.	01			
52	SERVIÇO DE PINTURA GERAL	Serv.	01			
53	SERVIÇO DE FUNILARIA	Serv.	01			
54	SERVIÇO DE LIMPEZA DO INTERCOOLER	Serv.	01			
55	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS	Serv.	01			
Valor Total do Lote: R\$.....(.....).						

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



LOTE 2 - Veículo Master Placa CAH 4107

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	MOTOR PARCIAL (8201627658)	Peça	01			
02	CABEÇOTE MOTOR COMPLETO 110417248R	Peça	01			
03	JOGO JUNTA SUPERIOR 7701479334	Jogo	01			
04	JUNTA CABEÇOTE 110442017R	Peça	01			
05	BOMBA ALTA PRESSÃO 0445010234	Peça	01			
06	BICO INJETOR 166091245R	Peça	04			
07	TURBINA TC0180529	Peça	01			
08	ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO	Litro	09			
09	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE 8200362442	Peça	01			
10	FILTRO COMBUSTIVEL 8660089510	Peça	01			
11	FILTRO DE AR LX1883	Peça	01			
12	FILTRO AR CONDICIONADO AKX1201	Peça	01			
13	POLIA VIRABREQUIM (913)	Peça	01			
14	CORREIA ALTERNADOR (7PK1980)	Peça	01			
15	BOMBA D'AGUA (702502)	Peça	01			
16	RETENTOR POLIA (7701476858)	Peça	01			
17	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	Serv.	01			
Valor Total do Lote: R\$.....(.....).						

Valor Global R\$.....(.....).

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

O preço acima contempla todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

1. PAGAMENTO: Conforme Edital.

2. VALIDADE: 60 dias a partir da data de abertura do pregão.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;
- b) Recebemos do Município de Aspásia/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- e) Obrigamos - nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação do Município de Aspásia/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2.025.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br